



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (CGE)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a composição do colegiado temático contemplar, entre outros membros, 2 (dois) desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, com base em lista de inscrição, sendo pelo menos um deles integrante da metade mais nova (art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#)),

Torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do CGE, nos termos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os desembargadores do Tribunal poderão se candidatar a membros do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), para mandato a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

1.2. Será formada lista de inscrição com os nomes dos desembargadores interessados em concorrer, conforme art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#).

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

As atribuições do CGE estão definidas no art. 3º da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

## 3. DAS VAGAS

Serão eleitos, por votação direta no Tribunal Pleno, 2 (dois) desembargadores entre os inscritos na lista mencionada no item 1.2, ressalvado o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até 7 de maio de 2021, por envio de mensagem eletrônica ao Gabinete da Presidência (GP): <presiden@trt3.jus.br>.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

4.3. Caso todos os inscritos componham a metade mais antiga do Tribunal, uma vaga será preenchida com o desembargador mais votado e a outra com um desembargador integrante da metade mais moderna a ser indicado pelo presidente.

4.4. Na hipótese de não haver candidatos, o presidente do Tribunal indicará os 2 (dois) desembargadores para compor o CGE, observado o critério de antiguidade descrito na parte final do art. 2º, VII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá na primeira sessão do Tribunal Pleno que se seguir à finalização das inscrições.

5.2. Cada desembargador presente na sessão poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

Havendo empate entre desembargadores integrantes da mesma metade do Tribunal Pleno, será eleito aquele com maior tempo de efetivo exercício na 3ª Região.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os desembargadores serão formalmente designados membros do CGE, por meio de portaria a ser expedida pelo presidente do Tribunal.

7.2. Em caso de vacância, desistência ou outro fato que impeça a manutenção do desembargador como membro do Comitê, será designado para compor o colegiado o desembargador não eleito mais votado. Caso não haja candidato excedente, será observado, por analogia, o disposto no item 4.4.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente